



**Marinha
Grande**
Município

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
22/12/2025.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 35

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Emanuel Vindeirinho Pereira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio dos Santos;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Carla Alexandra da Costa Santana;

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

1. Imposto Municipal sobre Imóveis - Fixação da taxa respeitante ao ano de 2025 a liquidar no ano de 2026
2. Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis nos termos do artigo 112.º-A do CIMI
3. Lançamento da derrama relativa ao ano de 2025 a cobrar em 2026
4. Percentagem de Participação Variável no IRS – rendimentos de 2026 a liquidar em 2027
5. 21.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025 – 6.ª Revisão Orçamental
6. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual
7. Proposta de Instrumentos Previsionais do Município da Marinha Grande para o ano de 2026 – Demonstrações Previsionais para o período de 2026 a 2030, Demonstrações Financeiras Previsionais e Mapa de Pessoal para 2026
8. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais
9. Relatório semestral de auditoria do Município da Marinha Grande – 1.º semestre de 2025, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual

DIVISÃO JURÍDICA

10. TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A – Mandato Discriminado – aprovação dos Instrumentos de Gestão Previsional para o período de 2026-2028
11. Contrato-Programa de Serviço Público de Transporte de Passageiros para o ano de 2026

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

12. P.A N.º 171/2025 - CE/DEME – Transportes de Interesse Municipal e Relevante no Âmbito de Projetos Educativos, Culturais, Sociais e Desportivos Apoiados pelo Município – 2026 - Adjudicação

DIVISÃO DE CULTURA, PATRIMÓNIO CULTURAL E TURISMO

13. Funcionamento da Escola de Música da Orquestra Juvenil da Marinha Grande - Celebração de protocolo de parceria para 2026

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

14. Licenças Especiais de Ruído.
15. Prescrição do direito de recebimento do preço relativa à faturação do serviço de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

16. Proposta de admissão, análise e avaliação das candidaturas apresentadas ao Abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto Federado (RMADF) – para a época desportiva 2025/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Primeiramente, o Sr. Presidente indicou que esta reunião de Câmara extraordinária está a ser transmitida via *live streaming* com a respetiva autorização de todo o Executivo, uma vez que irão discutir e votar assuntos que impactam com o desenvolvimento do concelho e também no quotidiano de todos os munícipes.

Desejou ainda, em nome do Executivo municipal, a todos os munícipes das freguesias da Marinha Grande, de Vieira de Leiria e da Moita um feliz Natal e um bom ano de 2026. *“Que todos nós contribuamos para o desenvolvimento do nosso concelho e para tornar a vida de todos os nossos concidadãos mais felizes.”*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

1. Imposto Municipal sobre Imóveis - Fixação da taxa respeitante ao ano de 2025 a liquidar no ano de 2026

782 - Nos termos do disposto na alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), constitui receita dos municípios.

Conforme estipulado na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por RJAL, compete à Assembleia Municipal fixar anualmente o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, mediante proposta da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I ao RJAL.

Considerando que nos termos do n.º 5 do art.º 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, de ora em diante designado por CIMI, na sua redação atual, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano aos prédios urbanos, dentro dos intervalos preceituados na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, entre 0,3% a 0,45%.

Considerando que a deliberação que fixa as taxas do IMI deve ser comunicada à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro de 2025, atento o disposto no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI na sua redação atual.

Considerando que o intervalo preceituado na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, para os prédios urbanos, varia de 0,3% a 0,45%.

Considerando a atual estrutura da despesa do orçamento municipal, o aumento dos gastos decorrentes, nomeadamente, do aumento generalizado dos preços dos bens e serviços e a despesa associada ao processo de descentralização de competências, no que respeita à área da educação.

A Câmara Municipal delibera nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeter à Assembleia Municipal a proposta da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos em 0,3%, respeitante ao ano de 2025 a liquidar no ano de 2026, para que o órgão deliberativo fixe a mesma nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º do anexo I do RJAL, para que seja efetuada a comunicação à Autoridade Tributária até 31 de dezembro de 2025.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2. Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis nos termos do artigo 112.º-A do CIMI

783 - Nos termos do preceituado na alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na sua redação atual, o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), constitui receita dos municípios.

Conforme estipulado na alínea d) do n.º 1 do art.º 25 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Assembleia Municipal fixar anualmente o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, mediante proposta da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I do RJAL.

Considerando que com a publicação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016, foi aditado o art.º 112º-A ao Código do IMI, preconizando uma taxa de redução do IMI nas famílias em função do número de dependentes, que se mantém até ao presente.

Considerando que em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 112.º-A do Código do IMI, a Autoridade Tributária e Aduaneira, através de email remetido a esta autarquia, disponibilizou a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois, três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município, tendo sido elaborada pelos serviços financeiros a informação com o registo 3919/25 e NIPG 23446/25.

Considerando que a deliberação que fixa a redução da taxa de IMI tem de ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro de 2025, atento o disposto no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI, na sua redação atual, por remissão do n.º 2 do art.º 112.º-A do mesmo código.

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, respeitante ao ano de 2025 a liquidar no ano de 2026, atento o disposto no n.º 1 do Art.º 112.º-A do CIMI, na sua redação atual, conforme o disposto no quadro seguinte,



Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1.....	30
2.....	70
3 ou mais.....	140

Mais delibera remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para que o órgão deliberativo fixe a redução da taxa de IMI nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25 do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o RJAL, para cumprimento do prazo preceituado no n.º 14.º do art.º 112 do CIMI, por remissão do n.º 2 do art.º 112.º-A do mesmo código.

A despesa fiscal apurada, tendo por base a comunicação da Autoridade Tributária, é de 175.320 euros.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. Lançamento da derrama relativa ao ano de 2025 a cobrar em 2026

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve explicação do ponto.

O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** percebe a questão da necessidade desta receita, mas existe alguma estratégia para as pequenas empresas? Referiu que vão buscar o valor mais elevado às grandes empresas, mas estão a competir ao mesmo nível que Leiria. Uma empresa, entre escolher um local na capital de distrito e escolher a Marinha Grande, possivelmente vai mudar-se para Leiria. Qual é o plano para a estratégia de apoiar os pequenos comerciantes, os pequenos e os jovens empresários?

O **Sr. Presidente** referiu que é uma receita municipal e uma receita não consignada e, portanto, é para as despesas normais para o município. Portanto, repararam que as grandes empresas são as que têm mais movimento. Deu o exemplo das grandes garrafeiras que cujo movimento externo da empresa passa pelo concelho da Marinha Grande e, portanto, as infraestruturas desta zona terão mais desgaste. É uma receita municipal para as despesas municipais.

O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** questionou o seguinte: E se esta empresa fechar? E se estas empresas pensarem em mudar de sítio?

O **Sr. Presidente** respondeu que isto é sobre os lucros das empresas. O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** referiu que a questão é que há cidades que têm uma percentagem mais baixa. O **Sr. Presidente** referiu que cada município governa o seu próprio concelho e sabe as limitações e os encargos que tem.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

784 - Nos termos do preceituado na alínea c) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art.º 18.º do mesmo diploma legal, constitui uma receita municipal.

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Considerando que, de acordo com o preceituado no n.º 24 do art.º 18.º do regime jurídico acima referido, a Assembleia Municipal pode, até à aprovação do regulamento referido no n.º 23.º, conjugado com o n.º 22.º do art.º 18.º, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 euros.

Considerando que a deliberação que fixa o limite da derrama deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro de 2025, conforme o preceituado no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Considerando os investimentos em curso e que se perspetivam lançar no concelho da Marinha Grande nas áreas das infraestruturas de redes municipais, tais como rede de águas, saneamento, rede viária, requalificação urbana e de edifícios municipais, entre outros, cuja execução física e financeira terá um forte impacto na estrutura da despesa do orçamento camarário do ano de 2026.

A Câmara Municipal, apreciando o exposto e concordando com o seu teor, delibera nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeter à Assembleia Municipal a seguinte proposta de lançamento da derrama relativa ao ano de 2025 a cobrar em 2026, fixando-a em:

- **1,5% para os sujeitos passivos com lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) que registem no ano anterior um volume de negócios que ultrapasse os 150.000,00 euros, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual**
- **0,01% para os sujeitos passivos com lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) que no ano anterior registem um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000 euros, nos termos do disposto no n.º 24 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual**



Mais delibera remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para que este órgão autorize o lançamento da derrama relativa ao ano de 2025, a cobrar em 2026, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25 do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

O Sr. Vereador Sérgio Silva fez ainda a seguinte justificação de voto:

“Nós somos a favor da tributação da derrama porque não fica mal às empresas contribuírem um pouco adicionalmente e particularmente num quadro em que o IRC tem diminuído substancialmente, não fica mal às empresas contribuírem para a construção e manutenção de infraestruturas, no fundamental para isso mas também para sustentarem a vida cultural e a educação no concelho. Portanto, é um contributo que nós pedimos às empresas e são as pessoas e as empresas em primeiro lugar que beneficiam da forma como nós utilizamos esses recursos. Porque se nós tivermos vias em bom estado ou se tivermos um concelho bem iluminado, se tivermos zonas industriais bem infraestruturadas, são as empresas também que beneficiam com isso. Portanto, é um contributo que as empresas podem perfeitamente efetuar, obviamente de forma coerciva por isso é que é um imposto, mas que podem perfeitamente efetuar, até porque é só aquelas que têm lucro, não são as outras empresas.”

4. Percentagem de Participação Variável no IRS – rendimentos de 2026 a liquidar em 2027

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** questionou se, em relação a este assunto, também é a taxa mais elevada. O **Sr. Presidente** disse que não estão com a taxa mais elevada, não prescindem dela. O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** questionou porque é que não foi ponderada uma redução, nem que se fosse apenas simbólica. O **Sr. Presidente** respondeu que dessa forma iriam beneficiar os agregados familiares ou os contribuintes singulares que mais recebiam e que maiores rendimentos têm. Portanto, isto também é uma questão de justiça social. O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** referiu que *“estamos a ir ao bolso das empresas e ao bolso das pessoas.”* O **Sr. Presidente** indicou que não é esse o caso porque as pessoas já pagam. O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** disse que por essa razão é que questionou se não existia um entendimento de fazer uma redução, nem que fosse simbólica. O **Sr. Presidente** chamou à atenção para os impostos que já foram deliberados anteriormente, fixaram o IMI na taxa mínima e deduziram aos agregados familiares. Portanto, em relação ao IRS, a percentagem dos 5% da qual propõem não prescindir, não iria afetar nem beneficiar os contribuintes com rendimentos mais fracos, pois não pagam.



O **Sr. Vereador Sérgio Silva** acha que seria uma medida de profunda injustiça fiscal se abdicassem desses 5%, pois uma grande parte dos trabalhadores não está sujeita a IRS, porque, infelizmente, os rendimentos que auferem isentam-nos de IRS. Depois, há estudos e publicações em órgãos de comunicação que demonstram que é a ínfima minoria que auferem os maiores recursos e rendimentos que tem um benefício efetivo do IRS nos casos em que os municípios abdicam da totalidade ou de uma parte. Afetaria substancialmente o orçamento municipal e a capacidade de resposta que o município pode ter na satisfação de muitas necessidades, como na educação, na ação social, na higiene pública, entre outras. Portanto, é uma equação e têm que saber para quem é que governam, ou seja, se governam para aquela minoria de 10% da população, que são os que têm os maiores rendimentos, ou se governam para esmagadora maioria da população e, portanto, não podem abdicar deste montante do IRS. Do ponto de vista da CDU, não podem nem devem abdicar desse montante para terem maior capacidade de resposta. Por isso, estão a favor.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** abordou ainda uma questão sobre a sustentabilidade financeira do município da Marinha Grande, porque é necessário ter em consideração que têm um conjunto de receitas que provêm de transferências do Estado, maioritariamente, e da prestação de serviços da Câmara numa percentagem menor. Existe a necessidade de fazer vultuosos investimentos para tentar que a Marinha Grande recupere o prestígio que já teve. Isto é, é necessário investir pois a Marinha Grande tem que progredir rapidamente. Têm um património FEIS para recuperar, uma série de infraestruturas públicas e equipamentos públicos que se estão a degradar e necessitam de ser recuperados e isto não se faz somente à custa das transferências, pois a autarquia tem que saber gerir e tem que saber arrecadar receita. No fundo, o que estão a procurar fazer é que todos, exceto aqueles com menores rendimentos, possam contribuir com alguma coisa pois, se individualmente para cada família é muito pouco, para os cofres da autarquia são verbas de facto importantes uma vez que colabora para que seja possível ter uma piscina, ter uma rodoviária, ter um mercado, entre outras coisas importantes. Não se prevê que as receitas da autarquia arrecadadas através das vias normais, das transferências do Estado ou da venda de serviços tenham crescimentos avultados. Portanto, é uma medida de prudência, de boa gestão e de ponderação sobre as medidas tomadas. Se verificarem, as medidas que estão a tomar são as praticadas em grande parte dos municípios e a maior parte delas estão no escalão mínimo. Apelou para um espírito de compreensão de todos.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

785 - Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município, a qual tem de ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos e que nos termos do n.º 3 da

mesma disposição legal, na ausência de deliberação ou de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Considerando a atual estrutura da despesa do orçamento municipal, o aumento dos gastos decorrentes, nomeadamente, do aumento generalizado dos preços dos bens e serviços e a despesa associada ao processo de descentralização de competências, no que respeita à área da educação.

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I do RJAL, para ser fixada a percentagem de 5% na participação variável do Município da Marinha Grande no IRS no que respeita aos rendimentos relativos ao ano de 2026 a liquidar em 2027.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

5. 21.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025 – 6.ª Revisão Orçamental

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve apresentação e explicação do ponto.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e aproveitou para desejar a todos umas boas festas. É um momento de família e de confraternização e deseja que seja de acordo com aquilo que cada um deseja e que haja a capacidade de fazer umas boas festas na harmonia que o ambiente proporciona. Passou a dar nota sobre alguns pontos relevantes:

“- Ponto 1 – congratulamo-nos que se termine o procedimento iniciado por nós para melhorar o vestuário e os EPI dos trabalhadores

- Ponto 14 - ainda bem que se adjudica a empreitada em andamento de "REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA RUA DOS OUTEIRINHOS E DA RUA DA LAGOA, FIGUEIRAS

- Ponto 15 – ainda bem que se vai fazer a ampliação do CRO, processo que já tínhamos iniciado

*- Ponto 16 – **PISCINA**: vamos finalmente iniciar a execução da Piscina*

- Ponto 18 a 22 – lamentamos a anulação de obras para a habitação social, mas esperamos que em 2026 venham a ser concretizadas estas obras planeadas

*- Ponto 23 - Lamentamos que este executivo anule a requalificação do **Parque da Mobil**, um projeto que está a ser terminado e que tem mapeado um financiamento garantido de 1,5 milhões de euros no ITI, ou seja, no acordo assinado com a CIMRL e a CCDRC, no âmbito do quadro comunitário Portugal 2030. Este executivo vai perder um financiamento de 1.5M€ e continua a não querer requalificar o Parque da Mobil*



*- Ponto 25 – lamentamos que se anule verba de mais de 1,5M€ para a **expansão da ZI**, para a qual há candidatura já submetida.”*

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** clarificou que, relativamente ao Parque da Mobil, o que se está a propor é substituir a proposta que havia do executivo anterior por outra que, no entender do executivo atual, melhora as pretensões do município e vai melhorar a qualidade de vida dos marinhenses. Não se está a retirar verba nenhuma, o que se está a propor é adequar um projeto de estacionamento com a localização da rodoviária que, apesar de existirem intenções políticas para o fazer, vai estar sempre condicionado com o parecer técnico sobre o plano de mobilidade no sentido de o adequar às novas condições. É importante que os marinhenses saibam que o Parque da Mobil não foi retirado das propostas do plano de mobilidade que o +MPM encomendou, pois ele foi suprimido por razões políticas. Portanto, o que foi dito aos técnicos é que essa possibilidade estava afastada porque politicamente a Câmara Municipal já tinha votado contra a localização de uma rodoviária naquele local, e que tecnicamente, se for esse o desejo da autarquia, estarão disponíveis para estudar soluções que enquadrem o Parque da Mobil. Ou seja, essa versão de que o único lugar possível e viável era aquele que foi indicado num terreno municipal cujo património valerá atualmente cerca de 4 milhões, tinha vários problemas a nível de acessibilidade e as saídas não tinham nenhuma solução técnica agregada. Desta forma, não se está a retirar nenhuma verba que estava prevista para este projeto, antes pelo contrário, uma vez que vai ser remodelado e o projeto de requalificação mantém-se. Em relação à expansão da zona industrial, o executivo anterior candidatou ao ITI a expansão da zona industrial e um parque de estacionamento junto ao edifício do centro empresarial. Apenas concluiu o estacionamento no centro empresarial, pois nem sequer existem projetos prontos a candidatar para as infraestruturas da área de expansão. Terá de ser este executivo a fazê-lo com carácter de urgência, devido a empresas que já compraram e outras que têm interesse em comprar mais lotes naquela zona. Referiu ainda que também não é verdade que este executivo pretende abandonar as obras das infraestruturas naquela zona.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** indicou que esta não é a verdade, pois a requalificação do Parque da Mobil foi um projeto que foi aprovado pela Câmara Municipal com os votos também da CDU. Quando encomendaram o plano de mobilidade, ninguém condicionou absolutamente nada. Aliás, nem aceita que o Sr. Vereador ponha em causa a idoneidade da Engenheira Paula Teles, uma sumidade neste assunto a nível nacional e internacional, a dizer que a condicionaram a fazer algo ou não, pois não é esse o procedimento. O projeto foi-lhe entregue, explicaram o que desejavam e o trabalho foi realizado e concretizado daquela forma e aprovado em reunião de Câmara. Naturalmente, por questões técnicas e de avaliação, quando receberam o projeto, vinha a indicação onde é que devia ser feito a Interface e porque é que não seria noutro sítio. Neste momento, o Parque da Mobil não está em requalificação porque, na altura, a CCDD entendeu que teria de ser um projeto de reabilitação e não de requalificação. Ao contrário destes que têm uma participação muito elevada, na altura tinha uma participação menor e tinha de ser com capitais próprios. Na altura, a CDU entendia a requalificação, aceitava e concordava com o projeto mas tinha a questão do financiamento e, portanto, quando foi feita a negociação do ITI, foi colocado o mesmo projeto que tinha sido aprovado com a questão do financiamento incluída. O documento indica que em 2026 estão a eliminar 1.587.545€. Era um projeto que estava feito e que está financiado e, portanto, lamenta profundamente. Sobre a questão do Interface, no plano de mobilidade foi aprovado para ser feito na



zona entre o edifício do Pingo Doce e do Banco Millennium, por uma questão de acessibilidade. Do ponto de vista técnico, esta é uma solução desejável.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** referiu que o Sr. Vereador Aurélio não o conhece muito bem, mas jamais viria dizer que a solução do Parque da Mobil foi abandonada por razões políticas se não tivesse falado primeiro com a pessoa que conduziu o estudo, neste caso com a Engenheira Paula Teles. Deslocou-se ao Porto acompanhado por Técnicos da Câmara Municipal no sentido de perceber e de avaliar até que ponto é que aquela solução que acham que é a mais correta, tinha ou não a possibilidade de ser implantada ou que argumentos é que se acrescentariam à recusa da implantação naquele local. O que lhe foi explicado é que essa hipótese foi analisada por ela numa primeira fase em conjunto com o Vereador António Fragoso, mas não foi estudada profundamente porque havia de facto uma razão política que lhe foi indicada no sentido daquela não ser opção porque a Câmara já a tinha recusado. Relativamente ao abandono da verba para financiamento referida pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira, não é de todo verdade e vai verificar isso no próprio orçamento. O que se está aqui a fazer, neste momento, é um orçamento de transição daquilo que veio de compromissos assumidos do passado para o orçamento. Esta verba não é exequível neste espaço até fevereiro, portanto, retira-se agora para depois, com a introdução de saldo de gerência, entrarem os novos projetos a partir de fevereiro com a revisão.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** indicou que existe efetivamente uma decisão política neste processo há algum tempo atrás. Na altura, essa ideia foi definida, analisada e discutida politicamente em que +MPM e a CDU entenderam juntos que efetivamente não era o local entendido e continuam a ter a mesma opinião. O estudo foi feito, foi sempre conduzido pelo Vereador António Fragoso e foi ele que interpretou as decisões finais. Foi apresentada a justificação técnica e a interpretação sobre o local do Interface e mais tarde do Intermodal, que se relacionava com a questão de fluidez do trânsito e às acessibilidades. Continuam a achar que tem todo o sentido este processo ser feito desta maneira e, portanto, contesta com o argumento apresentado e sempre contestou a sua interpretação de que naquela situação, reduzindo lugares de estacionamento, tendo dificuldades de entrada e saída de autocarros, sobretudo no verão, naquele espaço, é muito limitativo para aquilo que são as necessidades do concelho, que é introduzir um parque rodoviário fora do núcleo, de maneira que seja fluído o trânsito dentro da cidade.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** explicou que, no mandato anterior, e está gravado, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira enquanto Presidente e o segundo Vereador do +MPM na altura estavam a aprovar um estudo prévio para o Parque da Mobil de um Interface rodoviário que na verdade ocupava mais de 50% daquele espaço. O estacionamento passou a ser um argumento de acessório e foi o estudo prévio que foi aprovado em reunião de Câmara. O Executivo anterior avançou para um projeto e depois, porque alguém provavelmente achou que politicamente seria melhor deitá-lo abaixo, o +MPM, quando o custo do estudo já estava suportado e com uma candidatura aprovada, que não é o caso deste, derrubou aquele projeto e depois foi secundado. Desta forma, é bom explicar que aquilo que o Sr. Vereador Aurélio aprovou como estudo prévio, eliminava muitos lugares de estacionamento. Aquilo que propõem atualmente é: aos lugares de estacionamento que existem hoje no processo que o Sr. Vereador Aurélio desenvolveu de parqueamento, com a introdução do Intermodal, retirarão 42 lugares. Em contrapartida, a Câmara Municipal irá criar quase o dobro de lugares de estacionamento na zona entre a FEIS e o parque da Cerca. Vão fazê-lo rapidamente nos primeiros dois anos de mandato, isso está garantido e encontra-se em negociações com um terreno muito perto do Parque

da Mobil para criar mais 40 lugares de estacionamento. Tudo o que tem a ver com a capacidade de parquear na zona de influência do Parque da Mobil, vai ter muitos mais lugares de estacionamento do que aqueles que perde para introduzir o Interface. Portanto, é numa zona em que não existe nenhuma conflitualidade, não há nenhum cruzamento e não há nada que interfira com o tráfego. Esta é a proposta e espera que depois, tecnicamente, possa ser avaliada por quem entende sobre mobilidade urbana. Não irão perder lugares de estacionamento nem perder financiamento pois irão apresentar duas candidaturas – uma para requalificação urbana e outra no plano de mobilidade que tem o Interface.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que nenhuma decisão foi alguma vez tomada sozinha pelo +MPM, devido a nunca terem maioria. Portanto, se foi decidido nesta Câmara Municipal, com toda a certeza houve uma maioria de duas ou mais forças políticas. Foi assim que aconteceu no mandato de 2013/2017 e no de 2017/2021. Atualmente, aquele espaço está permanentemente cheio em termos de estacionamento devido também a toda a atividade que lá se realiza. Ao se reduzirem 42 lugares de estacionamento, está-se a reduzir um terço dos lugares de estacionamento que existem atualmente. Se hoje que existe estacionamento e está sempre cheio, vão retirar e colocar noutro lado? Sabe-se que o comodismo atual do cidadão é querer estacionar sempre perto do destino. Em termos de acessibilidade, já existem filas de carros e, ao incluir ainda mais autocarros, estão a concentrar mais um volume de tráfego dentro da cidade, quando o que é normal é estas unidades rodoviárias ou interfaces serem trazidas para os limites das cidades. Deu o exemplo de Leiria, que está a retirar do centro para ser colocado perto do estádio. É por esta razão que os faz pensar que não é o sítio de estacionamento indicado para uma Interface. O espaço tem de ser requalificado e indicou que o +MPM e a CDU sempre olharam para este processo desta forma.

O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** mencionou que ninguém falou sobre a questão da estação dos comboios. O concelho da Marinha Grande tem a vantagem de estar a crescer e questionou se estão a pensar nas situações para daqui a 10 ou 20 anos. Deu o exemplo de outros países que estão a optar por comboios. É muito mais fácil passarem do autocarro para o comboio, já que existe essa facilidade. Leiria não fez isso porque a paragem também fica mais afastada.

O **Sr. Presidente** indicou que parece que estão a discutir o projeto do Parque da Mobil quando, na realidade, estão a tratar de uma modificação ao orçamento. Os contributos dos Srs. Vereadores são tidos em consideração e cada um tem a sua opinião, mas estão a discutir o ponto sobre a revisão orçamental. Sobre o Parque do Mobil, um dia se fará história sobre este projeto e daquilo que não deveriam ser as entropias ao desenvolvimento do concelho.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que gostava de ajudar a esclarecer o Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho porque fez uma pergunta e não obteve resposta.

O **Sr. Presidente** indicou que também tem uma resposta e irá dá-la e que este é o ponto sobre a modificação orçamental. O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que tem esse ponto na modificação.

O **Sr. Presidente** explicou ao Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho que não se sabe mas que quase de certeza a estação de caminhos de ferro irá desaparecer daquele local. Estão disponíveis para discutir sobre a Interface mas não irão adiar mais porque este assunto já vem há 3 ou 4 mandatos atrás e com financiamentos perdidos, além dos projetos que foram feitos ao longo do tempo. Deve-se tomar uma decisão e avançar com o processo.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

786 - Presente proposta de 21.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025, sob a forma de Revisão Orçamental, acompanhada de mapas auxiliares, constituída pelas seguintes alterações:

- 5.ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2025**, no valor de 118.868,00 euros nos reforços e 1.770.801,64 euros nas anulações;
- 6.ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2025**, no valor de 178.408,06 euros nos reforços e 1.830.341,70 euros nas anulações;
- 6.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2025**, no valor de 141.897,70 euros nos reforços e 23.029,70 euros;
- 5.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2025**, no valor de 36.510,36 euros nos reforços e 1.807.312,00 euros nas anulações e com reforço de dotação no valor de 626.067,00 euros, no ano de 2026 e anulação de dotação no valor de 30.907,00 euros no ano de 2027.

Considerando que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP, é disposto que não é revogado o ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, o qual estabelece as regras das Modificações do Orçamento.

Considerando que o art.º 46.º B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que a republicou, preceitua que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em alterações e revisões, e que o mesmo conceito se deve aplicar ao Plano de Atividades Municipais, no qual constam as despesas com as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da 21.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025, sob a forma de revisão orçamental, constituída pela 5.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 6.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 6.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais e 5.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 6. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual**

787 - Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que



não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, adiante designada por LCPA, que aprova as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e aos Pagamentos em Atraso, se dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º da LCPA, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que algumas ações apresentam dotação em anos seguintes insuficiente para os encargos que se perspetivam assumir com procedimentos de contratação pública relativos a, nomeadamente, bens, serviços e empreitadas de obras públicas, tendo sido proposto o reforço das dotações em anos seguintes na proposta da 21.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025 – 6.ª Revisão, a ser presente na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais até ao limite máximo das dotações corrigidas, propostas na 6.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2025, para o ano de 2026 e seguintes, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;
2. Autorização para assunção de encargos orçamentais para o ano de 2026 e seguintes, até ao limite máximo das dotações corrigidas propostas na 6.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2025, em cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
3. Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo dos encargos no ano económico de 2026, no valor das dotações corrigidas aprovadas com a 21.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025 – 6.ª Revisão, nas ações infra indicadas:



a)	2023	A	21	ENCARGOS DIVERSOS COM RECURSOS HUMANOS
b)	2023	A	46	VESTUÁRIO E EPI'S
c)	2023	A	42	BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS
d)	2022	A	190	APOIO À GESTÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
e)	2022	A	191	APOIO À GESTÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VIEIRA DE LEIRIA
f)	2022	A	124	DESPESAS DE CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS DE HABITAÇÃO SOCIAL
g)	2022	A	42	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES MUNICIPAIS - OUTROS SEGUROS
h)	2022	A	130	ALUGUER DE MÁQUINA RETROESCAVADORA PARA APOIO AO PIQUETE ÁGUAS
i)	2022	A	133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE CONTADORES
j)	2022	A	161	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM INSTALAÇÕES CULTURAIS
k)	2022	A	186	FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS
l)	2022	A	187	MANUTENÇÃO DA ZONA DESPORTIVA DA MARINHA GRANDE (INCLUINDO RELVADOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL)
m)	2022	I	11	AQUISIÇÃO E GRANDE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO
n)	2022	I	75	OUTRAS CONSTRUÇÕES E REMODELAÇÕES DIVERSAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE
o)	2022	I	98	PROJETO E EMPREITADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DA MARINHA GRANDE
p)	2016	I	167	PROJETO DA NOVA PISCINA MUNICIPAL
q)	2025	I	5	AQUISIÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA JOÃO BEARE
r)	2022	I	51	PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA MOBIL
s)	2023	I	18	PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MÁRTIRES DO COLONIALISMO
t)	2025	I	26	EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CASAL DA LEBRE A SUL

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 21.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025 – 6.ª Revisão, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Proposta de Instrumentos Previsionais do Município da Marinha Grande para o ano de 2026 – Demonstrações Previsionais para o período de 2026 a 2030, Demonstrações Financeiras Previsionais e Mapa de Pessoal para 2026

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Armando Constâncio, para apresentação e explicação do ponto.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** iniciou a sua intervenção por dizer que este orçamento é fácil de perceber porque o que estão aqui a fazer é a repetição do que acontece todos os anos. As eleições aconteceram praticamente até ao final de outubro, e desde essa altura até ao início de dezembro estiveram a trabalhar no orçamento. Ao desenhar o orçamento, depararam-se com uma série de dificuldades que são normais, eventualmente descontando o volume dos compromissos assumidos que vinham dos anos anteriores sem serem pagos que limitaram muito a forma como fizeram o orçamento. Este orçamento assenta em três pilares essenciais. O primeiro é o princípio da legalidade e do rigor com que fizeram e construíram o orçamento. O segundo é calcular um orçamento que não seja demasiado pesado e, portanto, deve ser um orçamento que responda às necessidades de desenvolvimento económico, de satisfação e aspiração da população. O terceiro foi respeitar o que já vinha de trás, ou seja, tudo aquilo que eram compromissos assumidos e não pagos que vinham do anterior executivo transitam através do orçamento para 2026. Em fevereiro, quando for a introdução do saldo de gerência, os serviços financeiros calculam que se chegará ao fim do ano com 15 milhões ou talvez mais. Acha que vai ser mais porque não houve mesmo capacidade de realizar despesa durante o mandato anterior e para pagar não havia problema nenhum, só que não aparecem de facto as faturas e não é possível liquidar e, portanto, irão transitar com um saldo de gerência superior a 15 milhões de euros. Nessa altura, terão um orçamento para o ano fiscal e aí serão incluídas algumas das obras mais urgentes com as quais se comprometeram no programa eleitoral. O orçamento que fizeram é equilibrado, justo e que corresponde aos requisitos legais que dizem respeito à legislação em vigor.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** disse que quando o Sr. Armando Constâncio se refere aos compromissos não pagos, não significa que tenha havido obra executada, que tenha havido a adjudicação de serviços ou que tenha havido a adjudicação de bens e que não haja faturas. À semelhança dos últimos anos, houve um grau muito baixo de execução. A incapacidade de execução, pelo contrário, foi muito elevada este ano e, provavelmente, terá sido a mais elevada de todas ou o ano em que foi mais elevada e, portanto, o saldo vai ser muito elevado para a gerência seguinte e foi necessário acomodar muita coisa que está comprometida e eventualmente cabimentada para o ano seguinte. Este orçamento tem limitações como todos têm, os recursos são sempre escassos mas têm um problema que nunca foi resolvido desde que assumiram as transferências de competências na área da educação. Existe um défice enorme na conta de exploração da educação, porque as transferências financeiras e do Governo para os municípios, e no caso concreto para o município da Marinha Grande, estão muito aquém da realidade das despesas e, portanto, é um problema que provoca desequilíbrios e que vão

tentar resolver. Para o tentar resolver, vão ter que começar por apurar exatamente qual é o montante desse déficit que está em causa para depois comunicar junto do Governo e exigir que sejam compensados pelo déficit. A Associação Nacional de Municípios Portugueses também tem estado neste processo. Depois, constata também outros problemas do lado da receita, como taxas que não são cobradas porque não existem ou não foram criadas. Alterou-se o Regime Jurídico da Urbanização, mas não se adequou o regulamento de taxas a essas alterações, pelo que terão de o fazer. Relativamente ao caso concreto do Parque da Mobil, a CDU não alterou a sua posição e, portanto, o que esperam e desejam é que desta vez haja uma discussão sobre este assunto, quer sobre a requalificação do Parque da Mobil quer sobre a questão da mobilidade, uma discussão que envolva a sociedade marinhense porque têm de procurar a melhor solução em funções de outros elementos. Acha que o espaço selecionado não é o melhor até pelo exemplo do tráfego que provém de São Pedro de Moel, mas sabe que todo este espaço está profundamente congestionado. Desta forma, seriam necessárias outras soluções. Ainda assim, é necessária a melhor informação técnica para que não se baseiem só em opiniões. Se encontrarem um local melhor do que aquele que pensavam, não têm problema em rever a sua posição. Havendo abertura para se falar sobre este assunto, irão tomar a melhor decisão possível. Em relação às áreas que lhe estão cometidas, referiu que o que está presente antes da revisão há de vir em fevereiro e é para dar continuidade. Há um conjunto de rubricas que estão abertas que visam dar resposta a problemas agudos, designadamente a qualidade do edificado e, no geral, quase tudo o que é edificado municipal. O estado em que se encontra o Museu do Vidro, o Palacete dos Barosas, o NAC e o Museu Joaquim Correia são deploráveis. É inconcebível perceber como é que nestes anos que passaram manteve-se a situação e deixaram que ela se agravasse, apesar dos relatórios e das informações dos serviços. Um dos casos mais graves é o que alberga o acervo e monumentos do Museu do Vidro, inclusive monumentos arqueológicos que entraram num processo de degradação, devido também à derrocada do telhado, às chuvas e às quedas de estruturas sobre peças que não se explica apesar das informações técnicas existentes e, portanto, estão determinados a inverter o estado destas situações. Vão ter de tomar rapidamente medidas para que se recupere o que está no pavilhão do PME e noutros que estão também em risco. Desta forma, para além de transportar o que já vem de trás, adequaram já as opções de plano e orçamento a esta nova realidade. Estão incluídas também ações para comemorarem o 50º aniversário da Constituição da República e o 50º aniversário das primeiras eleições autárquicas no quadro do poder local que saiu da Revolução de Abril com plena autonomia e onde, pela primeira vez, vieram a existir as assembleias municipais. Em relação à futura Interface, o processo de decisão tem que assentar no estudo da mobilidade, no estudo da regeneração urbana e no estudo da engenharia de transportes. Não conhece ainda o estudo da Engenheira Paula Teles mas gostaria de conhecer e de dialogar com ela para compreender tudo o que está em causa, para depois ser tomada a melhor opção possível. Como o orçamento é um documento em aberto, é possível discutir este assunto. A CDU entende que não é motivo para colocar em causa estes Instrumentos Previsionais, nem sequer o entendimento que têm entre eles e o PS.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** abordou a questão do Parque da Mobil. Este projeto foi feito no plano de mobilidade (PMUS) e esteve muito tempo em discussão, não só interna como externa. Foram ouvidas dezenas de entidades e empresas que de algum modo têm a ver com a mobilidade. Foi apresentado duas vezes, numa fase inicial um draft e depois uma fase final pela empresa que o fez. Este documento foi apresentado na Assembleia Municipal pela Engenheira Paula Teles e indicou que



o enquadramento em que o documento foi criado demorou bastante tempo para que esta discussão fosse aprofundada. No documento há um dos mapas que fala sobre a questão do Interface e do Intermodal. A Engenheira Paula Teles e o Técnicos que a acompanharam entenderam que a questão de fazer uma Interface naquele local relacionava-se com a mobilidade e com a proximidade do local onde existe hoje, mesmo sendo apenas uma paragem. Abordou-se também a questão de ser apenas de Interface naquele momento, porque o Intermodal ligava a outro meio de transporte. Atualmente existe comboio e espera que continue a haver pois a Marinha Grande precisa efetivamente de uma linha ferroviária e, desta forma, a ideia era fazer um Intermodal perto da estação. Portanto, o que está no projeto é uma Interface e um Intermodal. Em relação à questão da discussão da Linha de Alta Velocidade, esta conversa veio para perceber que havia uma vontade do projeto de eliminar a estação ferroviária de Leiria e que, se se eliminasse aquela estação, o comboio da linha do Oeste terminava na Marinha Grande e, portanto, havia a necessidade de encontrar uma solução em que a linha do Oeste passasse na estação deste concelho e tivesse um prolongamento que não entrasse na zona de Leiria, mas que ficasse paralelo àquilo que é a LAV para seguir até Lourical. Foi nesse momento em que propuseram criar uma linha rápida e utilizasse o canal aberto do troço da estação de Leiria e da estação da Marinha Grande e trouxesse até ao centro da cidade e até ao Interface. Este é o caminho que se complementou do PMUS com aquilo que é o projeto da Linha de Alta Velocidade. Efetivamente, é uma obra fundamental e necessária para a requalificação não só do espaço que ali está, mas da criação do Interface na Marinha Grande. Referiu ainda o seguinte:

“Em 2025 o orçamento foi de 49.195.154,00 € - aumento de 34%, em relação a 2024;

Em 2026 o orçamento é de 57.413.873,84 € - aumento 17% em relação a 2025;

O aumento das receitas vêm dos aumentos das transferências do estado e do empréstimo de MLP (5,7M€)”

Mencionou ainda que lhe parece importante a questão da delegação de competências sobretudo na área da educação, porque foi um caos. É um processo que o Governo tem que dar atenção. O mesmo não aconteceu na área da saúde porque, quando foi feita a delegação de competências, a Associação Nacional de Municípios interpôs e fez a adequação a cada município em função das despesas.

“Realçamos o que é evidenciado no Relatório dos documentos previsionais (pág. 4), que a situação do Município que refere o “Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses reportado ao ano de 2024”:

- 3.º Lugar no ranking global dos dez melhores municípios do distrito de Leiria

- 3º Lugar no ranking global dos municípios com menor passivo por habitante

- 6.º Lugar no ranking global dos municípios de média dimensão

- Os limites de endividamento estabelecidos nos termos da Lei das Finanças Locais são cumpridos”

Em relação às despesas correntes, *“Temos o aumento das despesas correntes em 8%, mais 2,3M€. Em que 59% são o total da despesa corrente e a despesa de capital é de 41%; As despesas com pessoal para o ano de 2026 ascendem a 14.901.850 euros, o que em termos globais, representa um aumento 1,2M€ (8%) quando comparado com o ano de 2025. Nos orçamentos anteriores reclamavam que a despesa corrente e as despesas com capital subiam, temos neste orçamento, exatamente o mesmo. São inúmeras as obras que estão em curso e as que deixámos preparadas para este orçamento.”* Ainda assim, gostaria de ver introduzidos pontos no orçamento que não estão, mas é uma decisão política e deu o exemplo do assunto da rotunda de Pero Neto.

O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** disse que um orçamento só vale pela execução e pela prioridade, não apenas pelos milhões de euros que são inscritos. Passou a enunciar algumas melhorias que

podiam constar no orçamento. Por exemplo, a escola Pinhal do Rei. Neste caso, deveria existir um quadro disponibilizado aos munícipes sobre os desvios, os atrasos nas obras e as respetivas justificações. Questionou sobre a questão dos exames nacionais, que decorrem no mês de junho. Ou seja, vão estar a ser realizadas obras na mesma altura dos exames. Apenas solicita transparência política para os munícipes e para eles acompanharem o ponto de situação da obra em questão. Seria importante também identificar três áreas em que o município possa dizer, ao chegar o final do ano, que têm obra feita. Porque neste caso, o antigo executivo começou obras, mas ainda não acabaram e, desta forma, seria uma questão de transparência para os munícipes.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** referiu que, quando se começa a trabalhar no orçamento, deparam-se com aquilo que os serviços propuseram para 2026 e aquilo que transitava de 2025 e não estava faturado nem executado, mas que estava comprometido. Existia um défice de 16.215.875€ referentes aos custos fixos em despesas correntes. Depois de algum esforço conseguiram chegar aos valores que têm atualmente mas, mesmo nessa altura, depararam-se com um desequilíbrio orçamental, isto é, a diferença entre receita corrente e a despesa corrente de quase 4.781.000€. Disse que muitos assuntos do programa eleitoral também não estão nesta proposta de orçamento porque não são possíveis de introduzir, mesmo com a introdução de saldo de gerência. Relativamente às transferências de competências, o Sr. Vereador Sérgio Silva não falou em números mas estão a ser rigorosamente apurados para serem remetidos primeiro à DGAL e depois ao Secretário de Estado. Passou a explicar a situação da transferência de competências, nomeadamente da área da educação. É importante também que os munícipes percebam os impostos que pagam, pois grande parte são canalizados para despesas que foram transferidas à Câmara Municipal. Relativamente à prestação de serviços da Câmara, há um estudo feito em 2015 que não foi devidamente acompanhado pelo executivo anterior e nada fez para alterar esta situação. Acontece que a exploração, a venda de serviços de água e aquilo que está associado como os resíduos e saneamento, apresentam hoje, segundo a ERSAR, défices superiores a 2.663.000€, sendo que a lei diz que a Câmara não pode vender serviços abaixo do custo. Uma gestão financeira responsável tem que o recuperar e tem de fazer o possível, e é isso que querem garantir. Relativamente à Linha de Alta Velocidade e à linha do Oeste referida pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira, no mandato de Álvaro Órfão já se abordava esta questão, ou seja, as ideias não são do Sr. Vereador Aurélio. Em relação às obras da escola Pinhal do Rei, foi um problema que herdaram de um financiamento em PRR que devia terminar em junho de 2026 mas que só iria terminar em maio de 2027. Tentaram salvar a candidatura junto do PRR e do empreiteiro para renegociar os prazos de execução. Abordou também a questão da unidade rodoviária, sendo que o PMUS indica que deve ficar o mais próximo possível do centro da cidade, uma vez que alavanca o movimento nas zonas centrais de cidades médias. É necessário ter uma visão estratégica e nunca ouviu falar sobre isso no programa do +MPM pois sempre tiveram um discurso de festa, da fotografia e de sorrisos mas não de visão estratégica.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** indicou ainda que, relativamente ao anuário financeiro, percebe que o Sr. Vereador Aurélio Ferreira fique com alguma vaidade porque o documento financeiro utiliza critérios de avaliação de entidades financeiras, porque em última instância se não fizerem nada e como arrecadam impostos, têm a melhor gestão e os melhores indicadores financeiros. O que desejam é que os recursos sejam aplicados atempadamente para satisfação das necessidades. Sobre a despesa corrente, quando fazem investimentos depois tem repercussão na despesa corrente, porque os equipamentos e as infraestruturas têm que funcionar, tem que haver limpeza, tem que consumir



energia, água, gás e tem que ter pessoal. Desta forma, as despesas com pessoal vão obviamente aumentar. No geral, há uma grande falta de trabalhadores no município e, naturalmente, a despesa de pessoal vai aumentar e é considerado despesa corrente.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que concorda com o Sr. Vereador Sérgio Silva em relação ao anuário financeiro e passou a explicar a sua visão. Posteriormente, mencionou que, por ignorância, se diz que a Câmara Municipal, qualquer uma dos 308 municípios, negociou a delegação de competências, mas isso não aconteceu, uma vez que foram impostas. Passou a explicar todo o processo, nomeadamente sobre a área da educação. Sobre a questão da água e do déficit que existe, houve sempre a questão do aumento do serviço de água porque são completamente contra aumentar a conta da água aos munícipes e é verdade que o concelho da Marinha Grande tem um dos serviços mais baratos a nível nacional. Em 2009 foi a última vez que houve atualização dos preços da água. Falou ainda sobre o envolvimento da delegação de competências pois foi solicitado a todos os municípios para identificarem escolas e foram introduzidas no mapeamento três escolas, escola Pinhal do Rei, escola José Loureiro Botas e escola Guilherme Stephens. Ao serem mapeadas foram identificadas as prioridades e estas três escolas têm prioridade P2. Quando foi introduzido o valor do PRR, a verba era para as escolas P1 e, portanto, a Câmara da Marinha Grande não podia concorrer às verbas do PRR. Ao assumirem que aquela escola precisava ser requalificada, fizeram o projeto mas não foi naturalmente aceite por não ser a prioridade P1. Sobre a questão do prazo, é um processo transversal, tanto na educação como na saúde. As obras na escola iniciaram antes de terminarem as aulas e, portanto, já houve obras em período de exames nacionais. No caso das escolas ou centros de saúde que não tiverem terminados, o Governo assumiu que essas verbas vão transitar para a nova verba do BEI. Sobre a questão do movimento dos autocarros na saída para a estrada de São Pedro, não são só os autocarros da rodoviárias mas também os autocarros da TUMG. Em relação às variantes, é um processo já antigo, com cerca de 20 ou 30 anos. Nessa altura poderiam ter tido oportunidade de iniciar os processos das variantes, mas não aconteceu.

O **Sr. Presidente** indicou que o Sr. Vereador Aurélio Ferreira está sempre a olhar para o passado, mas deve-se recordar que o seu mandato foi julgado no dia 12 de outubro e que os munícipes não acreditaram naquilo que o Sr. Vereador quis transmitir. Encontram-se a discutir o orçamento e os Instrumentos Previsionais para o próximo ano e já foram dadas orientações aos serviços para fazerem um apanhado exaustivo das delegações de competências, nomeadamente e sobretudo nas despesas de educação, para que o município seja ressarcido dos valores que está a despende por competências que lhe foram delegadas e mal negociadas.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

788 - Presente proposta de Instrumentos Previsionais do Município da Marinha Grande para o ano de 2026, constituída pelas Demonstrações orçamentais previsionais, a saber orçamento enquadrado num plano orçamental plurianual, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais, sendo que este inclui as atividades mais relevantes da gestão, para o período de 2026 a 2030, Demonstrações financeiras previsionais e Mapa de Pessoal.



De acordo com o artigo 28.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o mapa de pessoal deve acompanhar a proposta de orçamento.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PARA O PERÍODO DE 2026-2030

Presente proposta das Grandes Opções do Plano, constituída pelo Plano Plurianual de Investimentos e pelo Plano de Atividades Municipais.

Presente proposta do Plano Plurianual de Investimentos com um total de financiamento definido de 23.710.377 euros para o ano de 2026, 14.000.572 euros para o ano de 2027, 1.629.032,00 euros para o ano de 2028, 996.804 euros para o ano de 2029 e 920.010 euros para o ano de 2030.

Presente proposta do Plano de Atividades Municipais com um total de financiamento definido de 24.220.817,84 euros para o ano de 2026, 25.514.050,59 euros para o ano de 2027, 25.552.871,64 euros para o ano de 2028, 25.489.744,42 euros para o ano de 2029 e 25.451.037,19 euros para o ano de 2030.

Colocado o documento a votação, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi o mesmo aprovado, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, conforme preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma.

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2026

Presente proposta de mapa de pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande, elaborada nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Colocado o documento à votação, que aqui se dá por integralmente reproduzido, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º, n.º 4 da LTFP, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e artigo 33.º, n.º 1 alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º deste último diploma.

ORÇAMENTO PARA 2026

Presente proposta do Orçamento do Município da Marinha Grande para o ano de 2026, num total de 57.413.873,84 € procedendo-se à sua análise e discussão.

Colocados os documentos à votação foram os mesmos aprovados, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º



75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira, do +MPM, proferiu a seguinte declaração de voto, que foi também subscrita pelo Sr. Vereador João Brito:

“No âmbito do ponto em apreço, em primeiro lugar, importa deixar claro que consideramos, este, um orçamento de continuidade. Continuidade, relativamente ao que está em curso e foi planeado no mandato anterior, na medida em que não se verificam ruturas significativas na orientação política, nas prioridades definidas ou nas opções estruturantes que vêm sendo seguidas.

Apenas como exemplo o investimento na educação; a requalificação das Escolas Pinhal do Rei e Loureiro Botas; Residência de Estudantes na Albergaria Nobre; Auditório António Campos; Pavilhão Albino Reis Paulo; água e saneamento das Trutas; Estação Náutica; Piscina Municipal; habitação social; pavimentações diversas nas três freguesias,

Entendemos, aliás, que este é o nosso orçamento, um orçamento de continuidade do trabalho por nós desenvolvido anteriormente e que se fosse o movimento +MPM a elaborar este orçamento, as diferenças seriam mínimas.

Contudo, gostaríamos de ver neste orçamento, obras fundamentais para os munícipes e embora não estejam identificadas gostaríamos de vê-las incluídas, como exemplo: Requalificação do Parque da Mobil; a Rotunda do Pero Neto; o pavilhão desportivo da Moita; o saneamento do Pilado, Casal D’Anja e Moita; Centros de Saúde da Marinha e da Vieira; entre outras.

Lamentamos também não ver neste orçamento contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia, tão reclamado no mandato anterior.

As grandes linhas de atuação, os compromissos essenciais com os munícipes e a afetação dos recursos às áreas fundamentais mantêm-se, substancialmente, idênticos. Isto demonstra que, reconhecem o nosso trabalho ao nível das necessidades da comunidade, da modernização administrativa, do apoio aos cidadãos, que estão a dar continuidade, apesar das naturais diferenças de perspetiva política. Existe um denominador comum, quando o foco está no desenvolvimento do concelho e na melhoria da qualidade de vida da população.

Sempre afirmámos — e hoje reafirmamos — que colocaremos os superiores interesses de todos os Munícipes da Marinha Grande acima de quaisquer interesses político-partidários. É com esse princípio que analisamos os documentos, é com esse princípio que tomamos as nossas decisões e é com esse princípio que exercemos o nosso mandato.

Por estas razões, votamos favoravelmente o Orçamento para 2026. Fazemo-lo com sentido de dever, responsabilidade e lealdade institucional, entendendo que este documento permite à Câmara dispor dos meios necessários para dar continuidade ao seu trabalho e responder às expectativas da população.

Contudo, este voto favorável não significa abdicação do nosso papel fiscalizador. Pelo contrário: com o mesmo sentido de dever e responsabilidade com que hoje aprovamos este orçamento, iremos acompanhar, escrutinar e avaliar atentamente a sua execução ao longo do ano. Estaremos atentos ao



cumprimento dos objetivos definidos, à boa gestão dos recursos públicos e sobretudo à concretização efetiva das obras apresentadas.

É assim, de forma responsável, construtiva e sempre ao lado dos munícipes, que o +MPM continuará a exercer o seu mandato.”

O Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho, do Chega, proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei favoravelmente o Orçamento Municipal, não por adesão acrítica às opções do executivo, mas por sentido de responsabilidade institucional e compromisso com a estabilidade da gestão municipal. O Orçamento agora aprovado contém matérias que considero essenciais para o funcionamento regular do Município, para a continuidade dos serviços públicos e para a execução de investimentos que não devem ser bloqueados por impasses políticos. Em particular, reconheço a importância de garantir previsibilidade financeira, execução administrativa e cumprimento de compromissos assumidos com a comunidade.

Este voto favorável não significa concordância integral com todas as opções inscritas. Pelo contrário: mantenho reservas quanto a prioridades políticas, níveis de ambição em algumas áreas estratégicas e à necessidade de maior rigor na execução e monitorização das verbas previstas. Um orçamento vale, acima de tudo, pela sua concretização e é aí que estará o meu foco.

Enquanto vereador independente, exercerei uma fiscalização exigente e permanente sobre a execução orçamental, exigindo correções sempre que se justifiquem, defendendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e insistindo numa governação mais orientada para resultados concretos e mensuráveis.

Votei a favor porque o concelho precisa de orçamento, de estabilidade e de capacidade de execução. Mas deixo claro que este voto não é um cheque em branco. É um voto de responsabilidade, acompanhado de vigilância, exigência e intervenção política sempre que o interesse público o imponha.”

O Sr. Vereador Armando Constâncio justificou verbalmente o seu voto favorável, justificação esta que foi subscrita pelo Sr. Presidente:

“Votei favoravelmente este orçamento porque é um orçamento de transição até à introdução de saldo de gerência, que infelizmente continua a ser num valor elevado, na medida que, pelo menos até 31 de outubro, o que estava executado sob o ponto de vista e pago sob o ponto de vista de investimento no mandato do MPM eram pouco mais de 4 milhões de euros, ou seja, menos de um quarto daquilo que orçamentou no início do ano e tendo em conta que a escola Pinhal do Rei e a escola Loureiro Botas, que são obras da responsabilidade do Estado, que o Estado vai pagar, que nunca constaram em plano de atividades ninguém até à transferência de competências, não são obras do MPM, são obras do Estado que o Estado vai pagar que vão ser inscritas e vão ser executadas. O auditório António Campos é uma obra que já vem desde o Furação Leslie, não é uma obra do MPM, é uma obra dos mandatos anteriores, vai ser executada. O pavilhão Albino Reis Paulo, esta sim é uma obra da responsabilidade do MPM. A requalificação do bairro Camarnal também é uma obra da responsabilidade do MPM que tem uma empreitada em curso sem financiamento aprovado a Junto IHRU e sem candidatura submetida neste âmbito com dotação, em 2026, 902.390€. Isto é, nós estamos agora a tentar emendar



a mão e apresentar depois da obra adjudicada, candidaturas ao Fundo Ambiental sob o ponto de vista da eficiência energética, porque é de facto um projeto puro e duro de eficiência energética e ninguém no mandato anterior lançou a obra sem cuidar de a financiar. Albergaria Nobre é outro investimento grande superior a 3 milhões que vem do mandato anterior. A remodelação de rede de águas das Trutas igualmente vem do mandato anterior. A construção da piscina municipal vem dos mandatos anteriores, mas o projeto foi aprovado no mandato da Dra. Cidália pelo Engenheiro Aurélio, projeto final de arquitetura. Portanto, aquilo que devia ser um projeto que foi aprovado em 2021 ainda não viu lançada à primeira pedra. Durante 4 anos, o MPM conseguiu empurrar com a barriga um processo que era simples, não tinha nada de contencioso, demorou 4 anos a lançar a primeira pedra, ainda não temos a primeira pedra. Nós votamos este orçamento porque vamos ter o privilégio de dar o arranque a uma obra que se iniciou no mandato anterior ao Engenheiro Aurélio. Portanto, vamos propor também obras novas que já aqui estão, a refuncionalização de estaleiros municipais para o mercado municipal, a refuncionalização de parte das instalações do átrio para acomodar serviços da Câmara que estão dispersos, a reformação do projeto Largo da Mobil que vai conter duas valências a que o MPM propunha e também a gare rodoviária, o museu Joaquim Correia, reabilitação do edificado e a Morais Matias e o Parque Municipal Exposições, cujas infraestruturas se encontram muito degradadas. Aqui importa dizer, todo o parque construído e com interesse arquitetónico, muito dele histórico, está em perfeita ruína, é o nosso legado, é aquilo que herdamos e este plano de atividades e este orçamento vai responder vai responder a estas disfuncionalidades durante 4 anos. É por isso que voto favoravelmente.”

O Sr. Vereador Sérgio Silva, da CDU, também justificou verbalmente o seu voto favorável.

“A CDU vota com plena consciência de responsabilidade a estas instrumentos previsionais. Não é, naturalmente, o nosso projeto, nós também não ganhamos, mas é, no fundamental, a continuidade daquilo que foi assumido, porque os municípios são pessoas de bem e não podem e negar aquilo que foi assumido. Há compromissos assumidos que são para continuar. Muitos desses compromissos dão resposta a necessidades. O problema foi que houve uma enorme incapacidade de realizar em tempo oportuno e, portanto, nós estamos agora a criar as condições para que elas venham a ser realizadas e estamos convictos que virão a ser realizadas em tempo útil. Por outro lado, é já um orçamento de transição, porque já contém elementos novos que apontam já para o futuro, incluindo os contratos interadministrativos com freguesias que estão aqui plasmados mesmo no final. Finalmente, porque nós acreditamos que relativamente a alguns projetos onde não há sintonia de pensamento, vamos ter uma discussão e havemos de chegar a bom porto.”

8. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais

789 - Considerando que:

- a) A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;



- b) Os compromissos plurianuais são compromissos que constituem a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, conforme preceituado no artigo 3.º, alínea b), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;
- c) A autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pode ser conferida pelo órgão deliberativo aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, conforme artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;
- d) O artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, admite a assunção de encargos em mais de um ano económico;

Atendendo a que:

- a) A autorização para a assunção de compromissos plurianuais relativa à reprogramação da execução de contratos administrativos já celebrados, não se traduz em novos encargos, mas na dilação de encargos já assumidos e em relação aos quais existe um vínculo jurídico cujo rompimento é suscetível de gerar o pagamento de indemnizações;
- b) Nos casos de reprogramação física e financeira de contratos administrativos em execução, é relevante a conformação do plano de trabalhos com a realidade física e que só após esta alteração se deve ter como genericamente autorizado o compromisso plurianual;
- c) Os encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos correspondem à realização de despesas correntes e/ou de investimento diretamente destinadas à prossecução das atribuições municipais;
- d) Em qualquer dos casos, a autorização genérica depende de estar previamente assegurada a inclusão das verbas devidas nas Grandes Opções do Plano, nos anos em referência.

Assim, a Câmara Municipal, com os fundamentos expostos, delibera, de acordo com o artigo 32.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, para os efeitos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do artigo 24.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, propor à Assembleia Municipal:

- b) **A emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos:**
 - a. **À reprogramação da execução física e financeira de contratos administrativos já celebrados, desde que a alteração do plano de trabalhos tenha sido aprovada pelo órgão competente, independentemente do valor;**
 - b. **Aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas, de aquisição de bens e de aquisição de serviços;**
 - c. **Aos encargos decorrentes da celebração de outros contratos diretamente relacionados com a prossecução das atribuições municipais;**
 - d. **À aprovação de revisão de preços ou atualização de contratos já celebrados, desde que resultante de disposições legais e/ou de previsões previamente incluídas no próprio contrato;**
- c) **Em qualquer dos casos previstos no número anterior deve estar previamente assegurada a inclusão das verbas respetivas nas Grandes Opções do Plano, nos anos em referência.**

- d) Em qualquer dos casos previstos no ponto 1), deve estar assegurado o cumprimento de todas as disposições legais em matéria de realização de despesas públicas, designadamente em matéria de conformidade com as exigências decorrentes da existência de fundos disponíveis para o efeito.
- e) O disposto nas alíneas anteriores vigora no ano económico de 2026.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta.

9. Relatório semestral de auditoria do Município da Marinha Grande– 1.º semestre de 2025, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual

790 - Presente Relatório de Auditoria Semestral elaborado pelo Auditor Externo do Município da Marinha Grande, relativo ao primeiro semestre de 2025, para cumprimento do preceituado na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e que respeita a informação sobre a situação económica e financeira da autarquia do período.

A Câmara Municipal, após análise do mesmo, delibera tomar conhecimento do seu teor e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal para cumprimento da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguidamente o Sr. Presidente interrompeu a reunião, para um breve intervalo, das 16:07 horas às 16:18 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIVISÃO JURÍDICA

10. TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A – Mandato Discriminado – aprovação dos Instrumentos de Gestão Previsional para o período de 2026-2028

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:



O **Sr. Presidente** indicou que o Dr. Pedro Jerónimo, administrador com funções executivas na TUMG, está presente para apresentar a documentação relativa a estes pontos.

O **Dr. Pedro Jerónimo** cumprimentou todos os presentes. Passou a apresentar e a explicar os Instrumentos de Gestão Previsional para o período de 2026-2028 e o Contrato-Programa de Serviço Público de Transporte de Passageiros para o ano de 2026. Demonstrou ainda a sua disponibilidade para responder a questões que possam surgir.

O **Sr. Vereador João Brito** mencionou que, como também já teve a responsabilidade direta no mandato anterior sobre a TUMG, leu o documento que se mostrou ser fruto de uma boa gestão e do bom planeamento que fizeram no passado. A descarbonização é também muito importante e fica feliz por ver que o processo que iniciaram está a ter continuidade no mesmo plano.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu ainda que *“na deliberação é referido o parecer da AMT, mas não está na documentação. Qual foi o parecer da AMT?”*

O **Sr. Presidente** respondeu que o pedido de parecer do Contrato-Programa foi pedido em 21/11/2025, mas apesar da insistência para receber uma resposta, ainda não chegou.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou se quando o parecer viesse era possível disponibilizá-lo e o **Sr. Presidente** respondeu que sim, até por uma razão de transparência.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

791 - Presente Proposta de Instrumentos de Gestão Previsional para o período 2026 a 2028, com o registo NIPG 23404/25, aprovada pelo Conselho de Administração da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A, acompanhada do parecer emitido pelo respetivo Fiscal Único, datado de 11-12-2025.

A Câmara Municipal analisou a proposta de Instrumentos de Gestão Previsional, para o período de 2026 a 2028, aprovada em reunião do Conselho de Administração da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A, datada de 11-12-2025, e considerando que:

- A referida proposta encontra-se acompanhada do parecer do fiscal único, tal como previsto na alínea j), do n.º 6, do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais;

- O fiscal único procedeu à revisão desses instrumentos de gestão previsional da TUMG que compreendem os planos de atividades, os orçamentos anuais, incluindo as estimativas das operações financeiras com a Autarquia Local, planos de investimento e respetivas fontes de financiamento, incluindo os pressupostos em que se basearam;

- O parecer em causa refere que foi elaborado com base na “avaliação da prova que suporta os pressupostos” utilizados na preparação dos instrumentos de gestão previsional e que nada chegou ao conhecimento do fiscal único que o “leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos instrumentos de gestão previsional”;

- Mais acrescenta que a projeção está devidamente preparada com base naqueles pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

- Finalmente refere que a projeção, vertida naqueles documentos, está apresentada de acordo com a já citada Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto,

- O n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da TUMG estabelece que a Assembleia Geral é constituída por um representante da Câmara Municipal, por esta designado para o efeito;

- O n.º 2 do citado artigo estipula que nas deliberações da referida empresa, qualquer que seja a forma que revistam, deve existir sempre um mandato discriminado quanto ao respetivo conteúdo e ao sentido de voto do representante do Município da Marinha Grande;

- De acordo com o n.º 3 do artigo 12.º dos mesmos Estatutos compete à Assembleia Geral deliberar sobre os Instrumentos de Gestão Previsional,

Delibera, para efeitos do já citado n.º 2 do artigo 9.º dos referidos Estatutos, emitir o seguinte mandato a executar pelo representante designado: aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional para o período 2026 a 2028.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** não participou na votação da presente deliberação por estar impedido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da referida empresa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Contrato-Programa de Serviço Público de Transporte de Passageiros para o ano de 2026

792 - Presentes:

- Proposta apresentada pela TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A., com registo de entrada NIPG 23644/25, aprovada em reunião do Conselho de Administração de 14 de novembro de 2025, empresa local criada e detida unicamente pelo Município da Marinha Grande, para atribuição de um subsídio à exploração no valor de 639. 274,80 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do contrato-programa para o ano de 2026, a celebrar entre aquela empresa e o Município da Marinha Grande;

- Parecer prévio do fiscal único, datado 17 de novembro de 2025, emitido nos termos da alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que refere que o contrato-programa proposto cumpre os requisitos previstos no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e que o valor das indemnizações compensatórias está adequadamente calculado e decorre dos termos da proposta de contrato-programa apresentada pela TUMG.

- Balancete Geral da Contabilidade Analítica (período Janeiro-Junho de 2025), apresentado pela TUMG;



- Ofício n.º 9583/25 de 21-11-2025, remetido à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes a solicitar a emissão de parecer prévio;

- Informação jurídica de 17-12-2025, sobre o assunto;

Considerando que:

1. A TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A., empresa local criada e detida unicamente pelo Município da Marinha Grande, apresentou um pedido com o registo NIPG 23644/25, para atribuição de um subsídio à exploração no valor de 639.274,80 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do contrato-programa para o ano de 2026, a celebrar entre a referida empresa e o Município da Marinha Grande;
2. Nos termos dos respetivos estatutos, a TUMG tem como objeto social, entre outras, a prestação do serviço de interesse geral de transporte de passageiros no Município da Marinha Grande;
3. De acordo com quadro 10 constante da proposta da TUMG, se verifica que os gastos são superiores aos proveitos;
4. O valor do subsídio à exploração para 2026 foi calculado com base em vários pressupostos, dos quais se destacam a manutenção, por meios próprios (viaturas e motoristas), da operação de transportes urbanos das 16 linhas urbanas; manutenção e consolidação do número de passageiros para o ano de 2026, prevendo-se a possibilidade de ser ultrapassada a barreira dos 300.000 passageiros transportados ao ano; extrapolação dos dados de 31 de dezembro de 2025, tendo por base os dados do sistema de contabilidade analítica da empresa do 1.º semestre de 2025; incorporação da taxa de inflação dos preços dos bens e serviços de 1,9% na rubrica de "Serviços Diversos" do ano de 2025 para 2026; agravamento de 4% dos "gastos de pessoal", devido ao valor estimado de crescimento do Salário Mínimo Nacional para 2026;
5. O cálculo em apreço teve ainda em conta a concretização total do projeto de investimento referente à candidatura ao Programa de Descarbonização dos Transportes Públicos, enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência (PPR), promovido pelo Fundo Ambiental, no valor global de 1.504.569,36 euros, em que a TUMG garantiu um apoio de 1.260.069,36 euros para a aquisição de 5 autocarros cem por cento elétricos, bem como três carregadores elétricos de alta potência;
6. Tal justifica, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a atribuição de um subsídio à exploração pelo Município da Marinha Grande à TUMG;
7. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a atribuição de subsídios à exploração exige a celebração de um contrato-programa entre a entidade pública participante e a empresa local;
8. De acordo, ainda, com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º da mesma Lei, a celebração do contrato-programa constitui também uma condição legal indispensável ao próprio desenvolvimento da atividade da prestação de serviços de interesse geral pela empresa local;



9. Esse contrato-programa, com a natureza de um contrato interadministrativo, também é necessário para a concretização da opção de Município da Marinha Grande por delegar (em sentido amplo) as suas competências enquanto autoridade de transportes na TUMG, a qual passará a ser a autoridade responsável pela exploração e organização do serviço público de transporte de passageiros municipal a prestar no território abrangido pelo Município da Marinha Grande;
10. O parecer prévio do fiscal único, emitido nos termos da alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, refere que “[o]s gastos diretos previstos com a exploração de 16 linhas, unicamente com recursos próprios é de 925.254,87 euros, sendo que os rendimentos projetados são de apenas 285.980,07 euros, donde resulta um valor de indemnização compensatória a constar no contrato-programa de 639.274, 80 euros.”;
11. Cabendo ao fiscal único verificar a correção do cálculo do valor de indemnização compensatória e averiguar a adequação do contrato-programa à legislação em vigor considera que este “cumpre os requisitos previstos no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, que o valor das indemnizações compensatórias está adequadamente calculado e decorre dos termos da referida proposta de contrato-programa”;
12. Esta Câmara Municipal vai submeter à Assembleia Municipal, em cumprimento do n.º 5, do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a minuta do contrato-programa que se anexa, pelo que previamente solicitou parecer à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), no âmbito dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, na sua redação atual;
13. Não obstante, até à presente data, não ter sido recebido o referido parecer, a verdade é que, pelo menos desde o ano de 2022, os contratos-programa celebrados com a TUMG não têm sofrido alterações substanciais, merecendo nesses anos, por esse facto, a emissão de parecer favorável por parte da referida Autoridade;
14. Tal como referido no ofício n.º 9583/25, de 21-11-2025, enviado à AMT, a minuta de contrato-programa para o ano de 2026, submetida à apreciação dessa entidade, não sofreu alterações substanciais relativamente ao contrato-programa que vigora no corrente ano de 2025;
15. Nessa medida, não se espera que o contrato-programa para o ano de 2026, cujo montante do subsídio à exploração é, aliás, ligeiramente inferior ao do corrente ano de 2025, não mereça uma apreciação favorável por parte daquela entidade;
16. O serviço público de transportes de passageiros, enquanto serviço público essencial, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, deve assumir um carácter de continuidade, pelo que a celebração do contrato-programa, para o próximo ano é indispensável e necessária, não podendo aquele serviço ser suspenso pelo facto de o parecer em causa ainda não ter sido emitido;

A Câmara Municipal delibera, nos termos do n.º 5 do já citado artigo 47.º da já mencionada Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal, órgão competente, de acordo com o mesmo n.º 5 do mencionado artigo 47.º:

- A aprovação do contrato-programa, a celebrar entre o Município da Marinha Grande e a TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A., para o ano de 2026, nos termos da minuta que se anexa e que passa a fazer parte integrante da presente deliberação;
- A atribuição de um subsídio à exploração no valor de 639.274,80 euros (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro euros e oitenta centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do mesmo contrato-programa, atento os motivos já invocados, bem como a fundamentação constante da proposta apresentada pela referida empresa, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação;

Mais delibera remeter à Assembleia Municipal o parecer da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, caso o mesmo seja emitido até à próxima sessão desse órgão, devendo ser posteriormente dado conhecimento do mesmo à TUMG.

Mais delibera constituir uma equipa que deverá proceder à avaliação de desempenho da TUMG nos termos da Cláusula 7ª do contrato-programa, constituída pelos seguintes elementos:

Dr.ª Inês Marrazes – Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Eng.ª Sandra Saraiva – Técnica superior da Divisão de Gestão Urbanística.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

O Sr. Vereador Armando Constâncio não participou na votação da presente deliberação por estar impedido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da referida empresa.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

12. P.A N.º 171/2025 - CE/DEME – Transportes de Interesse Municipal e Relevante no Âmbito de Projetos Educativos, Culturais, Sociais e Desportivos Apoiados pelo Município – 2026 – Adjudicação

793 - Presente a informação n.º 3761/25 da DEME, na qual se manifesta a necessidade da contratualização dos *“Transportes de Interesse Municipal e Relevante no Âmbito de Projetos Educativos, Culturais, Sociais e Desportivos Apoiados pelo Município – 2026”*, junto da empresa municipal TUMG- TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. UNIPESSOAL S.A. e a informação da DCP – Divisão de Contratação Pública que enquadra a necessidade em termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, atento às informações e documentos apensos, onde se justifica a necessidade de contratar os serviços de *“Transportes de Interesse Municipal e Relevante no Âmbito de Projetos Educativos,*

Culturais, Sociais e Desportivos Apoiados pelo Município – 2026” e se averigua o cumprimento cumulativo dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c) do no n.º 1 do art.º 5.º-A do CCP, que determinam a contratação dos serviços à entidade TUMG-TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. UNIPESSOAL S.A. sem aplicação da parte II do CCP, uma vez que se trata de um contrato no âmbito do setor público.

Considerando que a empresa municipal apresentou proposta de preços unitários, através de email, datado de 24/11/2025, arquivado no processo administrativo, tendo a DEME face às quantidades necessárias para o ano de 2026, apurado o valor de 56.564,50 euros, IVA nos termos do disposto no Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, em vigor.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Atividades Municipais em vigor a dotação para a assunção de despesa na classificação orgânica/económica 0103/020210 na ação do PAM 2022/A/225, conforme cabimento n.º 1335/2025 emitido pela Divisão de Gestão Financeira, arquivado no processo.

Considerando o valor proposto pela DEME, de 56.564,50€, acrescido do valor das adjudicações nos últimos 12 meses para transportes escolares e outros, totalizarem 818.559,56€ aferiu-se que a competência para a autorização da despesa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, é da Câmara Municipal.

Assim, a Câmara Municipal, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 5.º-A, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 junho, delibera:

- ✓ autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- ✓ adjudicar a prestação do serviço de *“Transportes de Interesse Municipal e Relevante no Âmbito de Projetos Educativos, Culturais, Sociais e Desportivos Apoiados pelo Município – 2026”*, à empresa municipal TUMG - TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. UNIPESSOAL S.A. pelo valor global de 56.564,50 euros, IVA nos termos do disposto no código do imposto sobre o valor acrescentado, em vigor;
- ✓ aprovar a minuta do contrato a celebrar entre as partes;
- ✓ designar como gestora do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Assistente técnica Judite Santos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** não participou na votação da presente deliberação por estar impedido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da referida empresa.

DIVISÃO DE CULTURA, PATRIMÓNIO CULTURAL E TURISMO



13. Funcionamento da Escola de Música da Orquestra Juvenil da Marinha Grande - Celebração de protocolo de parceria para 2026

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Sérgio Silva, para uma breve explicação do ponto.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** indicou que fizeram algumas alterações formais ao contrato. Apesar disso, mantém-se o mesmo modelo que vinha do mandato anterior porque não houve tempo de proceder a outras alterações. Desejam que no próximo ano o contrato, mesmo do ponto de vista formal, já tenha mais algumas diferenças e terão de refletir sobre o modelo de gestão para o adequar àquilo que ele é na realidade. Esse é um trabalho para desenvolver agora em conjunto com a freguesia da Marinha Grande ao longo do ano de 2026.

O **Sr. Presidente** explicou que é um protocolo de continuidade de uma parceria que existe há vários anos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Marinha Grande, sendo que nesse contrato de parceria a Câmara suporta 75% dos custos com o funcionamento da orquestra, nomeadamente o pagamento aos monitores e outras despesas de funcionamento de despesas correntes. O valor de participação total é de 29.985€.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

794 - Presente a informação da DCPCT com o registo Reg: 3921/25 - NIPG: 23448/25, cujo teor se dá por integralmente reproduzido.

ENQUADRAMENTO

1. Em cumprimento da deliberação camarária de 31 de julho de 1995, a Orquestra Juvenil da Marinha Grande constitui um projeto de parceria entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Marinha Grande, tendo como objetivos a formação musical de jovens e a continuidade de uma carreira na área da música. Esta parceria tem implicado a celebração de sucessivos Protocolos entre as duas entidades, fixando compromissos, de modo a assegurar o funcionamento e continuidade do projeto.

2. Neste contexto, encontra-se em vigor até 31 de dezembro o Protocolo de Parceria 2025, que se anexa, celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Marinha Grande, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal e aprovada pela Assembleia Municipal.

3. O Protocolo fixa nos n.ºs 1 e 2, da Cláusula 4.ª, que *“A Câmara Municipal suporta 75% dos custos correspondentes aos monitores da Orquestra Juvenil e outras despesas de funcionamento (despesas correntes).”* E *“Para satisfação da comparticipação a que se refere o número anterior, o montante máximo que a Câmara Municipal suporta anualmente é de 29.985,00 € (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros).”*

PROPOSTA

De forma a assegurar a continuidade da parceria e do projeto, importa preparar o Protocolo para 2026, que carece de aprovação pela Câmara e Assembleia Municipais. Desta forma propõe-se manter a parceria nos mesmos termos, assumindo o mesmo montante da comparticipação financeira para



2026, a saber: 29.985,00 € (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros) e a calendarização da transferência dessa verba para a Junta de Freguesia.

A Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar a minuta de Protocolo de Parceria para 2026, a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Marinha Grande, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida, e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, bem como remeter a proposta à Junta de Freguesia para apreciação prévia pelo seu órgão deliberativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO **SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO**

14. Licenças Especiais de Ruído.

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou se este assunto já não veio à reunião de Câmara passada. O **Sr. Vereador Sérgio Silva**, após contactar a chefe de divisão, clarificou que esta proposta vem novamente a esta reunião de Câmara porque o local da festa de aniversário foi alterado.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

795 - Presente a informação identificada no quadro infra, fundamentada de facto e de direito, nos termos do n.º 2 do artigo 9º 16.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande.

NIPG	Informação	Entidade	Evento	Data
23188/25	3947/25	Helena Matias Vidal	Festa de Aniversário	29 e 30 de dezembro

Considerando que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Regulamento Municipal do Ruído do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 16.º e n.º 3 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, autorizar a emissão de Licença Especial de Ruído à entidade identificada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



15. Prescrição do direito de recebimento do preço relativa à faturação do serviço de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve explicação do ponto.

O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** observou que existem dívidas com 28 anos e cerca de 496.000€ em dívidas. O **Sr. Vereador Sérgio Silva** clarificou que elas prescrevem de acordo com a lei dos serviços essenciais. O **Sr. Presidente** esclareceu também que, há alguns anos atrás, veio a alteração do prestador de serviços de uma empresa que fornecia o sistema operativo. O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** disse que a sua questão era se existiam algumas medidas adotadas para não chegarem a este ponto e o **Sr. Presidente** respondeu que sim e que agora estão mais eficazes, através também dos cortes feitos pela própria empresa. De qualquer maneira, isto é um bem essencial que convém analisar as várias questões.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que *“a dívida prescrita tem diminuído em virtude de atuação mais célere do município na cobrança dessa dívida, nomeadamente na agilização de processos de corte e o aumento da participação da dívida para execução fiscal a cobrar pela autoridade tributária.*

No mandato anterior, e antes de assumir a prescrição, fizemos uma insistência junto dos devedores, solicitando o pagamento e com isso conseguimos receber muitos milhares de euros.”

O **Sr. Presidente** disse ainda que essa preocupação dos serviços não é recente, e que sempre se preocuparam com a arrecadação da receita e em cumprir os regulamentos.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

796 - Presentes informações registadas com NIPG nº 21204/25, de 09 de novembro, e adicional à mesma datada de 15 de dezembro, anexas à presente deliberação, com o enquadramento legal sobre a matéria.

Considerando que os serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos são serviços públicos essenciais, cujos utentes beneficiam da proteção que lhes é conferida pela Lei n.º 23/96, de 26/07, na sua redação atual.

Considerando que a Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do município, tem competência para promover a cobrança coerciva das dívidas provenientes de taxas e de outras receitas de natureza tributária, nos termos da alínea c) do artigo 15.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na redação atual, sendo competente também para declarar prescritos todos os documentos que, por já terem ultrapassado o prazo legal para a cobrança coerciva, não podem ser cobrados por esta via;

Considerando que presente proposta recai sobre dívida existente em contratos liquidados, anulados e documentos emitidos por entidade, que a sua cobrança será muito difícil, senão impossível, uma vez que não existe qualquer relação contratual com o cliente naquele local de consumo.



Considerando que muitos dos clientes que constam na listagem anexa à presente deliberação, já morreram ou encontram-se em local que a Entidade Gestora desconhece.

Considerando que a presente proposta recai sobre a dívida de 28 anos, de dívida relativa à prestação do serviço de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos, totalizando o valor de 471.154,45€.

Considerando que os documentos em dívida e que constam na listagem anexa à presente deliberação, respeitam à prestação do serviço de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos realizados desde o ano de 1997 e até 31 de dezembro de 2024 e por isso com mais de 6 meses.

Considerando que o direito ao recebimento do preço pela prestação do serviço de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 10.º da Lei 23/96, de 26/07, na sua redação atual.

Assim, a Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município competente para a cobrança coerciva das dívidas provenientes de taxas e de outras receitas de natureza tributária conforme previsto na alínea c) do artigo 15.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na redação atual, delibera declarar prescritos todos os documentos relativos a contratos liquidados, anulados e documentos emitidos por entidade, constantes na listagem anexa à presente deliberação, no valor de 471.154,45€, considerando que foram ultrapassados os prazos legais para a sua cobrança, nos termos do acordo com o nº 1 do artigo 10.º da Lei 23/96, de 26/07, na sua redação atual, por serem documentos cuja prestação do serviço de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos foi realizada há mais de 6 meses.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

16. Proposta de admissão, análise e avaliação das candidaturas apresentadas ao Abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto Federado (RMADF) – para a época desportiva 2025/2026

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Armando Constâncio, para apresentar o ponto.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** explicou que o que é feito é sempre de acordo com o regulamento existente. Portanto, o desporto federado tem um financiamento com plafom garantido pela Câmara Municipal até ao seu limite. O que fizeram foi aceitar as candidaturas, analisá-las,



perceber o que era ou não aceitável sobre o ponto de vista da candidatura e depois fazer um rateio para chegar ao valor de 383.000€. Portanto, é, no fundo, dar continuidade àquilo que tem sido a prática corrente da Câmara e, posteriormente, informar todos estes clubes do apoio que lhes está garantido pela autarquia.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

797 - Presente informação interna n.º 3895/2025, a qual se dá por integralmente reproduzida, coadjuvada pela Ata n.º 1, lavrada pela Comissão de Avaliação designada para os devidos efeitos, através do Despacho n.º 221/2025 do Sr. Presidente da Câmara da Marinha Grande, datado de 28 de novembro de 2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de apoio ao Desporto Federado.

Considerando:

- Que o valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, majorações e a participação nos diversos campeonatos, com base nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diversas modalidades desportivas;
- Que de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 18.º do RMADF, os apoios financeiros ficam limitados pela previsão em rubrica orçamental própria;
- Que nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”* e *“[...] apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*.
- a proposta de atribuição dos apoios nos termos da tabela 1, designadamente:

ENTIDADES CANDIDATAS - RMADF 2025/2026	NIF	Registo Interno	Época Desportiva 2025/2026
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE	600076768	NIPG 21141/25	9 077,00 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMEIRA	500787654	NIPG 21408/25	666,38 €
ASSOCIAÇÃO ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL DESPORTIVO NÁUTICO DA MARINHA GRANDE	501089721	NIPG 21549/25	19 063,13 €
ASSOCIAÇÃO DE JIU JITSU E ARTES MARCIAIS DA MARINHA GRANDE CARLINHO SANTOS	516993666	NIPG 21401/25	15 945,44 €
ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE	501224254	NIPG 21421/25	31 914,68 €
CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE	503912530	NIPG 21410/25	29 682,32 €



Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
22/12/2025.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 35

<u>CLUBE TÊNIS DA MARINHA GRANDE</u>	501960104	NIPG 21406/25	9 053,20 €
<u>CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA</u>	501395369	NIPG 21419/25	4 003,02 €
<u>CLUBE DESPORTIVO MOITENSE</u>	501216049	NIPG 21415/25	6 092,59 €
<u>CPIMG - ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM INLINE MARINHA GRANDE</u>	514855630	NIPG 21413/25	799,65 €
<u>GRUPO DESPORTIVO "OS VIDREIROS"</u>	500885044	NIPG 21418/25	9 562,51 €
INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE	501254242	NIPG 21404/25	31 224,51 €
<u>JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE</u>	506889955	NIPG 21420/25	12 042,38 €
MG VOLEI CLUBE	518227332	NIPG 21403/25	34 927,66 €
<u>SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E RECREIO 1º JANEIRO</u>	501623051	NIPG 21414/25	2 141,93 €
<u>SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO</u>	501056467	NIPG 21407/25	34 918,14 €
SPORT IMPÉRIO MARINHENSE	501422986	NIPG 21405/25	1 665,94 €
<u>SPORT LISBOA E MARINHA</u>	501219340	NIPG 21402/25	18 096,89 €
<u>SPORT OPERÁRIO MARINHENSE</u>	501417702	NIPG 21411/25	43 657,19 €
<u>SPORTING CLUBE MARINHENSE</u>	501150544	NIPG 21412/25	57 232,23 €

A Câmara Municipal independentemente do preceituado no Artigo 19º do RMADF, apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e considerando que todas as associações apresentaram as candidaturas respeitando o no nº1 do Artigo 14º do mesmo regulamento delibera:

- 1) aprovar o projeto de deferimento dos apoios inscritos na tabela 1, com referência aos montantes indicados e calculados nos termos do Regulamento o Apoio ao Desporto Federado.
- 2) Aprovar a Minuta de Contrato Programa Desenvolvimento Desportivo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
22/12/2025.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 35

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 16:47 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.